Projeto de Lei nº \_\_\_\_ de 28 de maio de 2021

***"Institui a semana municipal do vôlei no município de Sumaré e dá outras providências.”***

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Sumaré/SP, a Semana Municipal do Vôlei, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada, anualmente, na 3ª semana do mês de junho de cada ano.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Vôlei tem por finalidade:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;

II - Incentivar a criação de Políticas Públicas para o fortalecimento do esporte;

III - Criar espaços para os esportistas discutirem questões locais, relacionadas com o tema;

IV - Viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte;

V - Caracterizar as diversas etapas do desenvolvimento de habilidades básicas e específicas dos esportistas;

VI - Avaliar o impacto social na família dos participantes;

VII - Ajudar na melhoria da qualidade de vida dos participantes e seus familiares;

VIII - Promover a integração social dos participantes através de atividades complementares;

IX - Atuar, juntamente às crianças, no combate à criminalidade, ociosidade e uso de drogas;

X - Implantar o esporte educacional como jornada ampliada às escolas municipais;

XI - Apoiar e realizar eventos de divulgação, sensibilização no âmbito do esporte educacional;

XII - Mostrar a ação eficaz do esporte como elemento educacional de transformação social, estimulando a abordagem multidisciplinar e multiplicadora;

XIII - Promover a prática esportiva por meio de técnicas que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo dos participantes;

XIV - Promover a sustentabilidade do conceito esporte-educação como ferramenta de verdadeira inclusão social;

XV - Mostrar como o esporte pode ajudar no combate a problemas mentais, como ansiedade, depressão e relacionados;

**Art. 3º** - A Semana Municipal do Vôlei, será promovida pela Secretaria Municipal de Esportes em parceria com outras Secretarias do Municipio e com entidades da iniciativa privada se assim o Executivo achar necessário.

**Parágrafo 1º -** Ficará a cargo da Secretaria de Esportes, estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

**Parágrafo 2º -** Pessoas de Direito público ou privado, poderão participar ativamente na organizações e suporte dos eventos mencionados nesta lei, por meio de:

I- Cedendo espaço para os eventos;

II- Dando suporte logístico;

III- Premiando os vencedores da competição;

IV- Entre outros meio de incentivo ao esporte;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 28 de Maio de 2021.

**VALDIR DE OLIVEIRA**Vereador – Republicanos

**JUSTIFICATIVA**

São muitos os benefícios que o esporte pode trazer para o cidadão e para a sociedade na qual ele se encontra inserido. Promover a saúde, auxiliar na integração social e contribuir para ampliar a inclusão são apenas alguns dos aspectos positivos.

Entretanto, o esporte vai além, garantindo, de certa maneira, que nossas crianças e adolescentes não apenas tenham um futuro melhor, mas sejam parte efetiva das mudanças no mundo. Ao retirar jovens da rua e afastá-los de más influências, ele se consolida como agente ativo no combate à violência e ao uso de drogas. Por esse prisma, podemos até mesmo perceber sua ação na promoção da segurança pública.

A contribuição do esporte na formação do cidadão, ele qual for, tem uma característica que o torna uma ferramenta muito útil para os mais diversos fins. Estamos falando do grande potencial em socializar pessoas. Ou seja, não importa qual a sua religião, classe social ou qualquer outro tipo de divisão que ainda esteja enraizada em nossa sociedade, ele consegue ultrapassar quaisquer limites abrindo as portas para todos.

Tendo em vista o dia 27 de junho é comemorado o dia mundial do Volei e o aumento das quadras esportivas, tanto públicas quanto particulares em nosso município e sempre em busca do desenvolvimento do ser humano, apresentamos a esta Casa de Leis este projeto que visa instituir a Semana Municipal do Vôlei no nosso município, à ser comemorada na 3ª semana do mês de junho de cada ano..

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres companheiros para aprovação do projeto.

Sala de Sessões, 28 de Maio de 2021.

**VALDIR DE OLIVEIRA**Vereador – Republicanos